

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

Considerando os artigos 6.º; 7.º, incisos XVIII e XXII; 194; 196 e 227, da Constituição Federal, e artigos 7.º e 8.º, da lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que confere prioridade à proteção à maternidade e à infância, com políticas de redução dos riscos por meio de ações preventivas de saúde, higiene e segurança;

Considerando que as autoridades da área da saúde do país confirmam a existência de um quadro que caracteriza pandemia decorrente da ação do vírus influenza A (H1N1);

Considerando que o protocolo de manejo clínico da influenza A (H1N1), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado por outros países, organização Pan-Americana de saúde (OPAS) e organização mundial de saúde (OMS), independentemente da idade gestacional, inclui a gravidez como fator de risco;

Considerando que uma das principais medidas preventivas recomendadas para evitar a exposição ao contágio da influenza A (H1N1) é evitar aglomerações e ambientes fechados;

DETERMINA:

1 – As servidoras públicas municipais, gestantes, ficam liberadas de comparecer ao serviço nas dependências do Serviço Público Municipal durante o período compreendido entre 17 a 31-08-2009.

2 - Com a finalidade de regularizar os registros de efetividade, as servidoras gestantes deverão apresentar, junto ao Departamento de Recursos Humanos, atestado médico comprovando a gravidez, no prazo de **03** (três) **dias úteis**, a contar do primeiro dia da liberação.

3 – Não haverá prejuízo da remuneração as servidoras gestantes liberadas de comparecer ao Serviço Público, no prazo estabelecido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 14 DE AGOSTO DE 2009.

ORLANDO DESCONSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HEITOR HENRIQUE CARDOSO,
Secretário Municipal de Administração